



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Vereda

1

Terça-feira • 1 de Junho de 2021 • Ano I • Nº 419

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Vereda publica:

- **Portaria Nº 003/2021 De 01 De Junho De 2021** - Dispõe sobre horário de funcionamento dos órgãos que compõe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providencias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Manrick Gregório Prates Teixeira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Vereda - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N3DCPVZDUMVXWHG2ZCEXAA

Portarias



PORTARIA Nº 003/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre horário de funcionamento dos órgãos que compõe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VEREDA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Decreto nº 109/2021 de 01 de Junho de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas para a prevenção e enfrentamento ao COVID-19, no Município de Vereda;

CONSIDERANDO o artigo 10 e incisos do Decreto nº 109/2021 de 01 de Junho de 2021, que prevê que os Secretários Municipais deverão implementar medidas estruturais tendo em vista as recomendações sanitárias e de prevenção ao contágio da COVID-19; e

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de funcionamento de todos os órgãos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, obedecem ao disposto nesta Portaria, sendo do dia 01/06/2021 até o dia 15/06/2021.

Art. 2º - O horário normal de funcionamento de todos os órgãos da SME, será de 08h00 às 12h00min.

Parágrafo único. O atendimento ao público será realizado com prévio agendamento nas unidades Escolares e na Secretaria.

Art. 3º - É obrigatório o uso de máscara pelo servidor público durante o horário de expediente, sujeito seu descumprimento a multa e abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Os Diretores Escolares e Chefes de Repartição, adotarão as medidas para o controle e fluxo de pessoas no atendimento ao público a fim de que se evite aglomerações.

Um novo tempo, uma nova história

Secretaria Municipal de Educação e Cultura CNPJ: 06.080.403/0001-74
Rua São Sebastião, Nº 62 - Centro - Vereda – BA - CEP: 45.955-000 - Tel.: (73)
3661-2202 E-mail: educacaovereda2016@gmail.com



Município de Vereda | Estado da Bahia
Lei de Criação: lei 069/98

Art. 5º - Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos, portadores de patologias cardíacas, hipertensão, doenças pulmonares e respiratórias, devidamente diagnosticadas, ou gestantes, deverão exercer suas funções em regime Home Office, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º - A entrega das atividades escolares aos alunos em ensino remoto e/ou responsáveis é de responsabilidade de cada unidade de ensino, devendo a direção da unidade estabelecer critérios de distribuição que respeitem as medidas de prevenção recomendadas pelo Ministério da Saúde, qual seja, uso obrigatório de máscaras, uso de álcool gel e distanciamento social.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Educação do Município de Vereda, Estado da Bahia em 01 de Junho de 2021.

MAURI MARCOS QUEIROZ DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer.

Um novo tempo, uma nova história

Secretaria Municipal de Educação e Cultura CNPJ: 06.080.403/0001-74
Rua São Sebastião, Nº 62 - Centro - Vereda – BA - CEP: 45.955-000 - Tel.: (73)
3661-2202 E-mail: educacaovereda2016@gmail.com